

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, exercício de 2023, e sobre a reprogramação dos saldos remanescentes dos Blocos FEAS – Proteção Social Básica (PSB) e FEAS – Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 361/1998, alterado pela Lei Municipal 640/2003, considerando a Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para exercer o controle social da Política de Assistência Social e apreciar a execução dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação, pela Gestão Municipal de Assistência Social, dos relatórios referentes à execução dos recursos estaduais do **Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, exercício de 2023;**

CONSIDERANDO a apresentação dos relatórios financeiros e dos saldos remanescentes existentes nas contas vinculadas aos recursos do **FEAS – Proteção Social Básica (PSB)** e do **FEAS – Benefícios Eventuais;**

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a **Prestação de Contas dos recursos estaduais do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao exercício de 2023,** apresentada pela Gestão Municipal de Assistência Social de Ernestina/RS.

Art. 2º Aprovar a **reprogramação dos saldos remanescentes** dos recursos do cofinanciamento estadual, conforme os valores apurados nas respectivas contas vinculadas, nos seguintes termos:

I – FEAS – Proteção Social Básica (PSB):

reprogramação do saldo de **R\$ 3.102,47 (três mil, cento e dois reais e quarenta e sete centavos);**

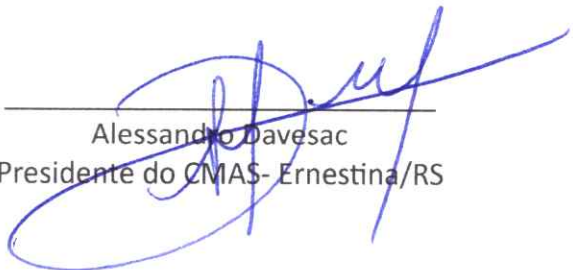
II – FEAS – Benefícios Eventuais:

reprogramação do saldo de **R\$ 21.794,43 (vinte e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos).**

Art. 3º Os saldos reprogramados deverão permanecer vinculados às respectivas finalidades, sendo utilizados na execução das ações, serviços e benefícios correspondentes, observadas as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, as orientações da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul – SEDES/RS, bem como o planejamento e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ernestina, 21 de agosto de 2026.



Alessandro Davesac
Presidente do CMAS- Ernestina/RS